



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2021  
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 136/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N°  
136/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES - MA, E A EMPRESA  
MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL  
EIRELI - EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahecio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI - EPP**, sediada na Rua Um, nº 17, Quadra 02, Bairro Loteamento Nova Canaã (Maioba-Morajituba), em Paço do Lumiar/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.321.253/0001-80, neste ato representada pela **Sra. Eduarda Beatriz Carvalho Silva**, brasileira solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0482115320134 SSE/MA e CPF nº 071.720.483-93, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 068/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0052.2004.0000 – Man. da Sec. de Administração  
3.3.90.30.00 – material de consumo.

09 – FMS-FUNDO MUN. DE SAÚDE  
10.122.1004.2040.0000 Man. Da Sec. Mun De Saúde  
3.3.90.30.00 material de consumo.  
10.122.5018.6500 COVID 19  
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08 – MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
12.361.1005.2037.0000 – Man. Das Atividades Adm. da Educação  
3.3.90.30.00 – material de consumo.

11 – FMAS – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL  
08.122.1002.2048.0000 Man. Da Sec. Mun De Ass. Social  
3.3.90.30.00 material de consumo

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 8º da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de maio de 2021.



LAHESIO RODRIGUES Assinado de forma  
DO digital por LAHESIO  
BONFIM:8755814930 RODRIGUES DO  
4 BONFIM:87558149304  
LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

*Eduarda Beatriz Carvalho Silva*  
MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI – EPP  
CNPJ/MF SOB O Nº 05.321.253/0001-80  
SRA. EDUARDA BEATRIZ CARVALHO SILVA  
CONTRATADA

*Joqueline Neres de Carvalho Alves*  
JOQUELINE NERES DE CARVALHO ALVES  
CPF: 607.104.503-70  
FISCAL DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 050/2021

TESTEMUNHAS:

*Ana Carine dos Santos Carvalho* CPF: 063.449.473-70

*Brilene Silva Ferreira* CPF: 050.104.153-21

Ilustríssimo(a) Senhor(a)  
Pregoeiro(a)  
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA  
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes/MA  
CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes/MA

### PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes/MA.

Data/horário da realização do certame: 28 (vinte e oito) de abril de 2021 (dois mil e vinte um) às 08:00h (dez horas).

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente, submetemos a vossa apreciação à nossa proposta de preços final relativa aos itens vencidos na licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
  - 1.1. Razão Social: MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI
  - 1.2. Nome Fantasia: MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
  - 1.3. CNPJ: 05.321.253/0001-80
  - 1.4. Inscrição Estadual nº: 12.637.616-6
  - 1.5. Inscrição Municipal nº: 497972
  - 1.6. Endereço: Rua Um, nº 17, Quadra 02, Loteamento Nova Canaã (Maioba-Mocajituba), CEP 65.130-000, Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, Brasil
  - 1.7. Home Page: [grupomarghess.com.br](http://grupomarghess.com.br)
  - 1.8. E-mail: [licitacao@grupomarghess.com.br](mailto:licitacao@grupomarghess.com.br)
  - 1.9. (DDD) Telefones: (98) 9-8312-5971 / 9-8595-6634 / 9-8766-5336 / 9-9172-1669
2. Representante legal que assinará ata de registro de preços / contrato / aditamentos e instrumentos hábeis / pressuposto que acompanhará a fiscalização da contratante:
  - 2.1. Nome completo: EDUARDA BEATRIZ CARVALHO SILVA

- 2.2. Nacionalidade: Brasileira
- 2.3. Estado Civil: Solteira
- 2.4. Profissão: Empresária
- 2.5. Cédula de identidade/órgão emissor nº: 0482115320134 SSP/MA
- 2.6. CPF nº: 071.720.483-93
- 2.7. Endereço residencial: Rua Joaquim Vieira, bloco 13, apartamento 302, Turu, CEP 65.066-540, São Luís/MA
- 2.8. Cargo/Função: Sócia-administradora
- 2.9. E-mail: administracao@grupomarghess.com.br
- 2.10. (DDD) Telefone: (98) 9-8312-5971

3. Proposta de Preços:

- 3.1. Valor global: **R\$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais).**

4. Descrição detalhada do objeto:

ITEM	DEFINIÇÃO PRECISA, SUFICIENTE E CLARA DO OBEJETO	ORIGEM	MARCA	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)	
								INDO-ARÁBICO	EXTENSO	INDO-ARÁBICO	EXTENSO
11	Arroz tipo 1, 5kg	Vegetal	Butuí	Camil Alimentos S.A. (CNPJ nº 64.904.295/0001-03)	Nacional	pacotes	750	23,20	vinte e três reais e vinte centavos	17.400,00	dezessete mil e quatrocentos reais
60	Macarrão espaguete 500g	Vegetal	Santa Clara	PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S.A (CNPJ N° 75.404.814/0003-52)	Nacional	pacotes	800	2,15	dois reais e quinze centavos	1.720,00	mil setecentos e vinte reais
<b>VALOR GLOBAL(R\$)</b>								<b>R\$</b>	<b>19.120,00</b>		
dezenove mil, cento e vinte reais											

5. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6. Prazo de entrega: Em perfeito acordo com as determinações contidas no edital.
7. Condições de pagamento: Em perfeito acordo com as determinações contidas no edital.
8. Dados Bancários:
  - 8.1. Banco nº: 001
  - 8.2. Instituição financeira: Banco do Brasil S/A.
  - 8.3. Agência: 2953-x
  - 8.4. Conta corrente: 41.282-1
9. Responsável Técnica
  - 9.1. Nome completo: ERIKA LIMA FERNANDES
  - 9.4. Profissão: Nutricionista
  - 9.5. Registro profissional: Conselho Regional de Nutricionistas - 6ª Região nº 32592/P
  - 9.6. Cédula de identidade/órgão emissor nº: 0391223420102 SSP/MA
  - 9.7. CPF nº: 605.491.833-88
  - 9.8. Endereço residencial: Avenida Perimetral Sul, s/n, Bloco E, Apartamento 303, Condomínio Atlântico, Bequimão, CEP 65.061-500, São Luís/MA
  - 9.9. Cargo/Função: Nutricionista
  - 9.10. E-mail: licitacao@grupomarghess.com.br
  - 9.11. (DDD) Telefone: (98) 9-8595-6634

Declara que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Paço do Lumiar MA/ em 28 (vinte e oito) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

*Eduarda Beatriz Carvalho Silva*

Marghess Grupo Empresarial Eireli  
CNPJ nº 05.321.253/0001-80  
Eduarda Beatriz Carvalho Silva  
C.I. nº 0482115320134 SSP/MA  
CPF nº 071.720.483-93  
Sócia-administradora

Assinado de forma digital por MARGHESS GRUPO  
EMPRESARIAL EIRELI:05321253000180  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,  
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=20937130000162,  
ou=Certificado PJ A1, cn=MARGHESS GRUPO  
EMPRESARIAL EIRELI:05321253000180  
Dados: 2021.04.28 13:54:36 -03'00'

A autenticidade da assinatura digital ICP-Brasil constante neste documento, poderá ser confirmada no sítio oficial do Instituto Nacional de Tecnologia de Informação (<https://verificador.iti.gov.br>).